



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino

Memorando-Circular nº 8/2020/PRE/REITORIA

Ao(À)(s):

Comunidade Acadêmica da UFPel
Colegiados de Cursos de Graduação
Direções de Unidades Acadêmicas

Assunto: Orientações quanto às atividades de ensino não obrigatórias que poderão ser realizadas remotamente

1. Atividades de ensino a distância

Como divulgado anteriormente, a UFPel decidiu pela não utilização da modalidade EAD em substituição as aulas presenciais referentes as atividades de ensino obrigatórias, visando, entre outros, preservar o princípio da isonomia, notadamente em relação aos estudantes que não têm acesso a internet. No entanto, enquanto durar a situação de isolamento social provocada pela pandemia do Novo COVID-19, entende-se que a oferta de atividades a distância pode ser importante, no sentido de manter a interação entre professores e alunos.

Assim, orienta-se que sejam estimuladas ofertas de atividades a distância, de acordo com as especificidades dos cursos e como forma de flexibilização curricular, conforme apontado a seguir:

1.1 Atividades complementares

De acordo com as especificidades dos cursos, incentivar e possibilitar aos alunos a realização de atividades complementares (ensino, pesquisa e extensão) a distância, como, por exemplo, o planejamento e organização de semanas acadêmicas ou reuniões online para planejamento de ações, ou estudo e leitura de textos no desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, por coordenadores das ações.

1.2 Projetos de ensino

Especificamente com relação aos projetos de ensino, projetos aprovados pelo Cocepe (há 84 projetos aprovados e cerca de 46 para serem aprovados) poderão ser avaliados por seus coordenadores e colaboradores quanto à possibilidade de realização de ações, antes previstas presencialmente, para serem desenvolvidas na modalidade a distância. Tal mudança de modalidade poderá ser informada nos relatórios, posteriormente.

Também poderão ser criados NOVOS projetos de ensino com ações previstas na modalidade a distância. Considerando que as aprovações nas unidades podem ser *ad referendum* (os diretores das unidades devem realizar a aprovação no COBALTO), a aprovação final do projeto poderá ser em tempo mais curto.

1.3 Aulas abertas

Estas se caracterizam pela possibilidade de abordar temas não previstos nos PPCs, mas que possam interessar aos estudantes de graduação e de pós-graduação de diferentes áreas, com caráter geral e abrangente, podendo ter uma dimensão interdisciplinar e ser ministrada por vários professores. Considerada atividade de ensino, poderá ser validada pelos estudantes como atividades complementares nos cursos de graduação, desde que tenha definição prévia de temáticas a serem abordadas e carga horária.

Não há necessidade de aprovação pelas instâncias institucionais (CEC, COCEPE), mas informação à CEC/PRE em relação à oferta, ementa, período de realização, para acompanhamento e registro de novas experiências formativas.

1.4 Complementação pedagógica

Refere-se a demandas de aprofundamento de estudos em um determinado campo de conhecimento ou necessidade de complementação de estudos em conceitos/conhecimento em que os estudantes apresentem maiores dificuldades.

1.5 Outras ações previstas pela PRE:

a) Formação continuada de professores a distância

A coordenação da UAB, juntamente com o Núcleo de Formação de Professores da CPU/PRE, estão organizando cursos de formação para professores referentes ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). A divulgação do cronograma e formas de inscrição para os cursos serão disponibilizados na página da PRE.

b) Formação para professores de educação básica

O Núcleo de Licenciaturas (NULIC) da CEC/PRE avaliará, em articulação com a Comissão de Licenciaturas e o Fórum de Integração das Universidades com a Educação Básica, a possibilidade de ofertar cursos de formação para professores das redes públicas na modalidade EAD.

Att,

Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 26/03/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913235** e o código CRC **496E057C**.